



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

Fis.	013
Proc.	119/12
VISTO	

**LEI Nº 2.027, DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

*“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o dia de Nossa Senhora da Glória a ser comemorado no dia 15 de agosto.”*

**Autor:** Vereadora Vilma Teixeira de Oliveira Santos.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município o dia de “Nossa Senhora da Glória” a ser comemorado no dia 15 de agosto.


**Art. 2º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município as comemorações alusivas a Nossa Senhora da Glória, que serão celebradas durante todo o mês de agosto na Paróquia Nossa Senhora da Glória.

**Art. 3º** Para comemoração do mês de Nossa Senhora da Glória, os Órgãos da Administração Direta e Indireta incumbir-se-ão pela organização de eventos durante todo o período, valorizando a Santa com as festividades realizadas na Paróquia de Nossa Senhora da Glória no Bairro Travessão.

**Art. 4º** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de junho de 2012

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal